



**COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**  
**ESCLARECIMENTO 02 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2019**

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, por meio de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria n.º 003/2019, juntamente com o Gestor da área solicitante e Divisão Jurídica, torna público e para conhecimento dos licitantes, o presente esclarecimento, para melhor interpretação de nossa necessidade, referente ao Edital de Licitação n.º 042/2019:

**1) ESCLARECEMOS que:**

**ONDE LÊ-SE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEMBOLSO**

**15.1** - A CONTRATADA deverá praticar reembolso, para todas as categorias de plano previstas no presente edital, para todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares em caráter urgência ou emergência, tendo como referência a tabela praticada pela CONTRATADA e os múltiplos de reembolso do plano escolhido pelo beneficiário, sempre que o atendimento ocorrer fora da rede referenciada.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEMBOLSO**

**15.1** - A CONTRATADA deverá praticar reembolso, nos casos previstos em Lei, ou seja, nos casos de urgência e emergência, quando não houver local credenciado disponível para atendimento no município da demanda ou nos limítrofes.

Deste modo, permanece inalterada a data de abertura, estabelecida para o **02 de setembro de 2019, às 9:00 horas**, em função de que não houve alteração de objeto e de valores, que comprometa a formulação da proposta comercial.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifesto protestos de consideração e apreço.

Campo Largo, 30 de agosto de 2019.

**ANA LAURA LAGNER**  
**Agente de Licitação**